



**CBH CVSM**

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,  
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

## **DELIBERAÇÃO Nº 014, de 09 de novembro de 2020**

Solicita ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos a alteração da vazão outorgável e define alocação de água nas bacias hidrográficas do Ribeirão Piancó e Rio Capivari.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.º 9.433, de 8 de Janeiro de 1997, que trata da Política Nacional de Recursos Hídricos, a Lei Estadual n.º 13.123, de 16 de Julho de 1997, da Política Estadual de Recursos Hídricos, da Resolução n.º 05, de 10 de abril de 2000, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, que trata das atribuições dos Comitês de Bacias Hidrográficas, das Resoluções n.º 003, de 10 de Abril de 2001, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado de Goiás, e o decreto n.º 7.536, de 29 de dezembro de 2011, que estabelece a criação do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos;

Considerando a situação hídrica da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piancó, que tem enfrentado acentuado processo de redução das vazões de escoamento;

Considerando o Decreto nº 9.670 publicado no dia 02 de junho de 2020, que declara situação de risco de emergência na Bacia Hidrográfica do Alto Rio Meia Ponte e do Ribeirão Piancó, estabelecendo prazo de 30 dias para o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos definir as diretrizes para o enfrentamento da crise hídrica na Bacia do Ribeirão Piancó, à montante do ponto de captação de Anápolis.



**CBH CVSM**

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,  
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

Considerando a Nota Técnica nº 01/2020 – CIMEHGO/SRHS/SEMAD, sobre a situação hídrica da bacia;

Considerando a situação hídrica da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piancó, que tem enfrentado acentuado processo de redução das vazões de escoamento;

Considerando o monitoramento das precipitações realizado pelo Centro de Informações Meteorológicas e Hidrologias de Goiás – CIMEHGO/SRHS/SEMAD que apontam significativa redução das precipitações na Bacia;

Considerando o histórico de monitoramento das vazões de escoamento do manancial realizado pelo Centro de Informações Meteorológicas e Hidrologias de Goiás – CIMEHGO/SRHS/SEMAD com os dados fornecidos pela SANEAGO;

Considerando o balanço hídrico da Bacia, com expressivo comprometimento da vazão outorgável, chegando próximo ao seu limite;

Considerando a necessidade de envolvimento de todos e da adoção de ações e medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de escassez hídrica, notadamente, na bacia hidrográfica do Ribeirão Piancó

Considerando a Nota Técnica de Disponibilidade Hídrica e Demanda para Abastecimento Público em Anápolis elaborada pela Companhia de Saneamento de Goiás;

Considerando as ações da empresa Saneamento de Goiás S/A – SANEAGO, visando ampliar sistema de abastecimento com investimentos em obras e projetos;

RESOLVE:

Art. 1º Solicitar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos que a soma das vazões outorgadas nas bacias dos Ribeirões Piancó e Rio Capivari, limitada pelo ponto de coordenadas geográficas 16º8'42,18"S e 48º45'50,45"W, não exceda a 80% da vazão de referência definida no regulamento do sistema de outorga do Estado



**CBH CVSM**

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,  
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

de Goiás.

Art. 2º Definir, nas bacias dos Ribeirões Piancó e Rio Capivari, a montante do ponto de coordenadas  $16^{\circ} 06' 32,59''S$  e  $48^{\circ} 52' 36,65''W$ , a alocação de água para as seguintes finalidades e os quantitativos mínimos, nos pontos de controle (anexo), descritos abaixo:

I – 1010,0 l/s (mil e dez litros por segundo) para o abastecimento público na bacia, sendo:

- 315 L/s (trezentos e quinze litros por segundo) até o Ponto de controle Piancó 1 ( $16^{\circ} 09' 26,76'' S$  e  $48^{\circ} 56' 11,03'' W$ );
- 445 L/s (quatrocentos e quarenta e cinco litros por segundo) entre os Pontos de Controle Piancó 1 ( $16^{\circ} 09' 26,76'' S$  e  $48^{\circ} 56' 11,03'' W$ ) e Piancó 2 ( $16^{\circ} 07' 49,44'' S$  e  $48^{\circ} 53' 43,48'' W$ );
- 250 L/s (duzentos e cinquenta litros por segundo) entre os Pontos de Controle Piancó 2 ( $16^{\circ} 07' 49,44'' S$  e  $48^{\circ} 53' 43,48'' W$ ) e Capivari ( $16^{\circ} 06, 32,59''S$  e  $48^{\circ} 52' 36,65''W$ );

II – 213 L/s (duzentos e treze litros por segundo) para as demais finalidades de uso na bacia, sendo:

- 145 L/s (cento e quarenta e cinco litros por segundo) até o Ponto de Controle Piancó 2 ( $16^{\circ} 07' 49,44'' S$  e  $48^{\circ} 53' 43,48'' W$ );
- 68 L/s (sessenta e oito litros por segundo) entre os Pontos de Controle Piancó 2 ( $16^{\circ} 07' 49,44'' S$  e  $48^{\circ} 53' 43,48'' W$ ) e Capivari ( $16^{\circ} 06, 32,59''S$  e  $48^{\circ} 52' 36,65''W$ );

§1º A vazão alocada aos demais usos, definida no inciso II, é para captação direta no manancial. Os barramentos e as captações em barragem serão



**CBH CVSM**

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,  
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

analisados individualmente em processos específicos.

§2º As vazões alocadas poderão ser superiores aos limites estabelecidos acima, em função da variação sazonal das vazões específicas.

§ 3º A Vazão alocada poderá ser reduzida em razão dos Estados Hidrológicos e das vazões de escoamento nos pontos de controle.

Art. 3º Instituir um Grupo de Trabalho de Acompanhamento – GTA, no âmbito do Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos, composto por representantes indicados pelos segmentos, que terá como atribuição acompanhar as disposições desta deliberação e vigorará pelo tempo necessário até disposição em contrário do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Bacias Hidrográficas dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos.

Parágrafo único. Caberá ao GTA, além da atribuição geral prevista no caput, as seguintes atribuições específicas:

- a) acompanhar a situação das vazões do Ribeirão Piancó e do Rio Capivari;
- b) emitir relatório sobre a situação hídrica;
- c) receber relatório de monitoramento dos usuários de água;
- d) revisar os critérios de cálculo de demanda hídrica para os diversos usos, através de estudos e monitoramento;
- e) apoiar as ações de mobilização e sensibilização dos usuários.

Art. 4º Visando a garantia do uso da água, em quantidade e qualidade, às atuais e futuras gerações, além de possibilitar a multiplicidade de usos na Bacia Hidrográfica dos Bacias Hidrográficas dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos, será realizada, de forma conjunta pelo CBH, por meio



**CBH CVSM**

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,  
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

de seus representantes, SEMAD, SANEAGO, Sistema FAEG, Associação dos Produtores Rurais e Prefeitura Municipal de Anápolis, em caráter de parceria técnica e financeira, as seguintes ações na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Piancó e do Rio Capivari:

- I – Monitoramento dos diversos usos consuntivos, suas vazões e finalidades;
- II – Planejamento da evolução dos usos;
- III – Cumprimento dos pactos firmados;
- IV – Apoio à gestão, desenvolvimento, capacitação e organização dos usos e usuários;
- V – Instalação de Estações Telemétricas nos pontos de controle previamente definidos pelo GTA.
- VI – Propor parcerias em programas de recuperação e proteção ambiental da bacia hidrográfica do Ribeirão Piancó e Rio Capivari.

Art. 5º A SEMAD deverá apresentar ao GTA os relatórios das campanhas de medição de vazão e disponibilizar os dados das estações telemétricas de monitoramento instaladas nos pontos de controle.

Art. 6º Esta deliberação será adequada às prioridades de uso quando da aprovação do Plano de Bacia por parte do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

*Bruno Vicente Marques*

**BRUNO VICENTE MARQUES**

Presidente do CBH CVSM



**CBH CVSM**

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Corumbá,  
Veríssimo e porção Goiana do Rio São Marcos

ANEXO

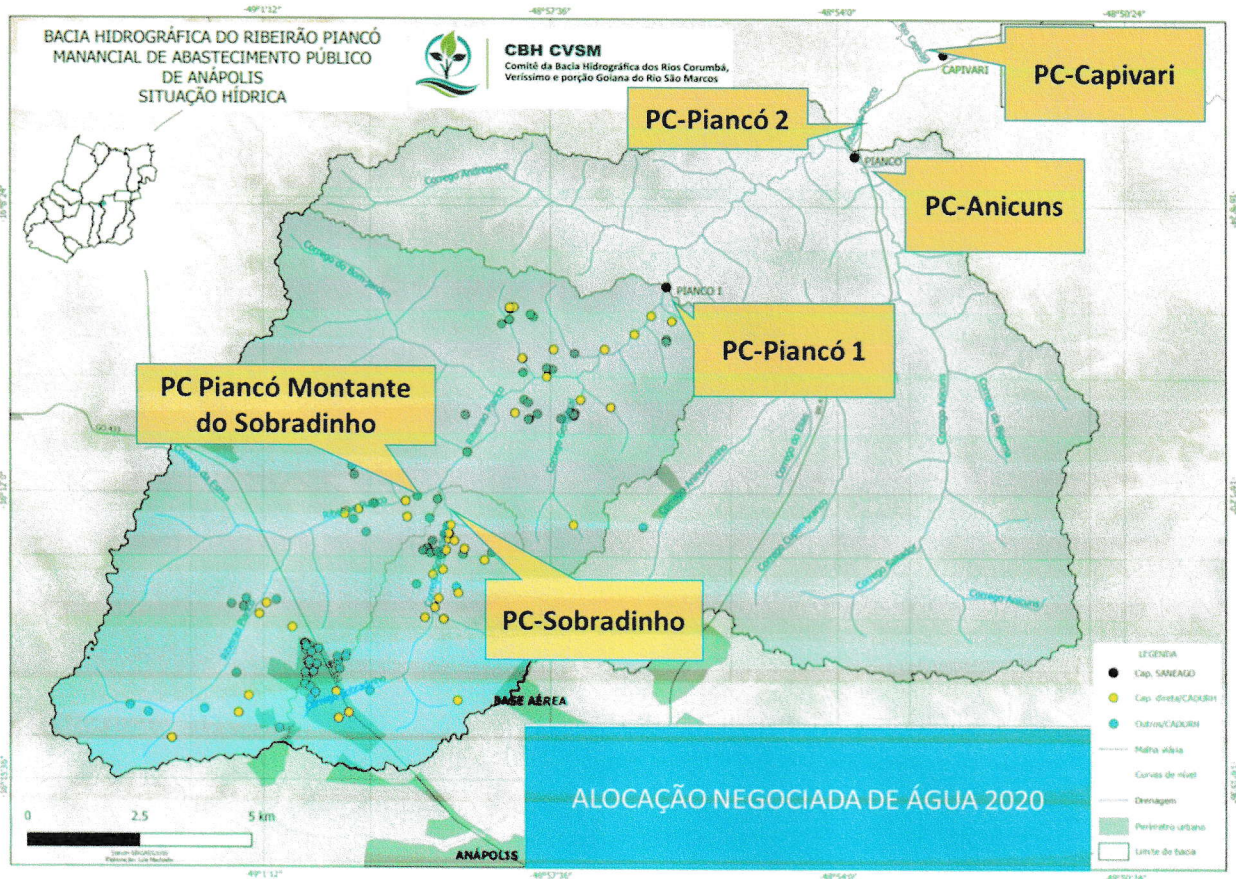


Figura - Localização dos Pontos de Controle